



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### DECRETO Nº 1.654/2024

Dispõe sobre as normas de urbanidade e trânsito, bem como para o comércio ambulante durante o período de realização da 16ª Festa do Peão Boiadeiro de Campos Novos Paulista, no período de 07 a 10 de novembro de 2024, e dá outras providências.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e utilizando-se das prerrogativas constantes no artigo art. 69, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município de Campos Novos Paulista, estado de São Paulo e;

**CONSIDERANDO** a realização da 16ª Festa do Peão Boiadeiro de Campos Novos Paulista, que ocorrerá entre os dias 07 e 10 de novembro de 2024 (quinta à domingo);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ordem pública e a segurança dos participantes, visitantes e moradores da região onde ocorrerá as festividades nos dias do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do perímetro urbano destinado a citada festa, a fim de garantir a boa trafegabilidade de veículos e comodidade às pessoas que irem prestigiar o evento e àquelas que residem no entorno da festa;

**CONSIDERANDO** que a delimitação se resume a criação de barreiras nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de também se regulamentar as atividades de comércio eventual e/ou ambulante e necessidade de manutenção da ordem pública e o fiel exercício do poder de polícia, **DECRETA:**

**Art. 1º** É expressamente proibido no entorno da festa em um raio de 150 (cento e cinquenta) metros:

**I** - Qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim, e ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo, ou dos



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

organizadores do evento, ou por terceiros expressamente autorizados através de alvará municipal no perímetro mencionado neste Decreto.

**II** - A instalação de bares, barracas, quiosques, comércio ambulante de qualquer natureza, churrasqueiras, carrinhos de lanche, churros e similares, em vias públicas ou terrenos particulares, durante a realização do 16ª Festa do Peão Boiadeiro, no perímetro estabelecido no Art. 1º deste Decreto.

**§ 1º** O comércio regular instalado neste perímetro, bem como os demais já autorizados a funcionar nesta data naquele perímetro, não serão atingidos por este Decreto;

**§ 2º** O exercício de comércio eventual ou ambulante a um raio de mais de 150 (cento e cinquenta) metros deste Decreto dependerá de alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Os vendedores eventuais e ambulantes não licenciados para o período em que estiverem exercendo atividade ficarão sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Ficará bloqueado o acesso às seguintes ruas durante o período das 18h00 de um dia até as 06h00 do dia seguinte, nos dias em que ocorrer o evento:

**I** – Rua Moisés Fernandes, no cruzamento com a Rua Geraldo Gomes (Zico Bigode);

**II** – Rua Josefa T. de Amaris, no cruzamento com a Rua Geraldo Gomes (Zico Bigode);

**III** – Rua Ver. Odair Rodrigues, no cruzamento com a Rua Geraldo Gomes (Zico Bigode);

**IV** – Rua Ver. Nelson de Souza, no cruzamento com a Rua Geraldo Gomes (Zico Bigode);

**V** – Rua Arlindo Antônio de Oliveira, no cruzamento com a Rua Lídio Pereira Souto;

**VI** – Rua João Bertoncini, no cruzamento com a Rua Lídio Pereira Souto;

**VII** – Rua Angelina Barbosa Soares Cruz, no cruzamento com a Rua Lídio Pereira Souto;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**VIII** – Rua José de Oliveira Netto, no cruzamento com a Rua Antônio Luiz Toppan

**§1º** O acesso e a saída aos bairros Núcleo Armando Toppan e Nucleo David Fabretti no horário a que se refere o caput deste artigo, e que compreende o bloqueio nas ruas citadas nos incisos I a VIII, será permitido exclusivamente aos moradores dos citados bairros e se dará exclusivamente via acesso a Rua Angelina Barbosa Soares Cruz em seu cruzamento com a Rua Lídio Pereira Souto.

**§2º** Caberá aos organizadores da festividade fornecer adesivos a todos os veículos das pessoas residentes nos locais impactados pela atividade de delimitação, bem como realizar a fiscalização dos acessos e saídas.

**Art. 4º** A Atividade Delegada ficará à disposição para apoio Policial durante os dias do evento (de 07 a 10 de novembro de 2024), prezando precipuamente pela orientação a toda e qualquer pessoa quanto as obrigatoriedades decorrentes deste decreto.

**Art. 5º** Deverão ser observadas, em complementação ao estabelecido neste Decreto, as normas eventualmente baixadas pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmital/SP.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 11 de novembro de 2024, quando cessará seus efeitos.

Campos Novos Paulista/SP, 04 de novembro de 2024.

  
**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
CHEFE DE GABINETE  
Renato Adriano Lopes Luz